

DECRETO N. 22.912, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1953

Dispõe que se observe, na execução da Lei n. 2.391, de 2 de dezembro de 1953, a discriminação constante das tabelas anexas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere a Constituição do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Na execução da Lei n. 2.391, de 2 de dezembro de 1953, que dispõe sobre o reajustamento de verbas do orçamento vigente, será observada a discriminação constante das tabelas explicativas, anexas a este decreto, as quais vão subscritas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Theodoro Quartim Barbosa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de dezembro de 1953.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

Códigos	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	SOMAS PARCIAIS		REDUÇÕES	SUPLEMENTAÇÕES E CRIAÇÕES
		Cr\$	Cr\$	Cr\$	Cr\$
PARTE II					
DESPESA GERAL					
PARAGRAFO 1.º					
PODER LEGISLATIVO					
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO					
VERBA N. 2					
Material e Serviços					
8.00.4	4 Despesas Diversas				
49	Encargos diversos				
498	Representação da Assembléia Legislativa do Estado				24.500,00
	Soma				24.500,00
	Soma do reajustamento da Assembléia Legislativa do Estado .. .				24.500,00
SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA					
VERBA N. 3					
Pessoal					
8.00.0	0 Pessoal Fixo				
01	Vencimentos e remunerações				
011	Vencimentos de cargos	3.000.000,00			
012	Funções gratificadas	102.000,00			
013	Quartas ou sextas partes	100.000,00			
014	Diferenças de vencimentos e acréscimos	226.000,00			
018	Auxílio para diferenças de caixa	1.420,00	3.429.420,00		
03	Substituições				
030	Substituições		450.000,00		
04	Diárias e ajudas de custo				
040	Diárias		10.000,00		
05	Gratificações				
052	Pela prestação de serviços extraordinários	900.000,00			
057	Outras gratificações	750.000,00			
058	Pró-labore	1.643.000,00	3.293.000,00		
06	Prêmios				
061	Vantagem pecuniária da licença-prêmio		200.000,00		7.382.420,00
8.00.1	1 Pessoal Variável				
10	Extranumerários				
100	Contratados	400.000,00			
101	Mensalistas	900.000,00	1.300.000,00		
10	Gratificações				
152	Pela prestação de serviços extraordinários	120.000,00			
157	Outras gratificações	70.000,00			
158	Pró-labore	130.000,00	320.000,00		1.620.000,00
	Soma				9.002.420,00